

As Comissões de Justiça e Economia

PROJETO DE LEI Nº 5-64

Sustado em 11/3/64
16/3/64

Dispõe sobre concessão de pensão mensal à viúva de servidor municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:--

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter permanente e intransferível, uma pensão mensal de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Da. Emília Moyano Gimenez, viúva do Sr. João Gimenez Burgos, que por muitos anos exerceu o cargo de Chefe da Guarda Noturna desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verba própria do orçamento municipal vigente, suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1964.

[Signature]
Ven. Domingos José Ramos Mello.

JUSTIFICATIVA:--

Trata-se de um auxílio, embora modesto, à viúva de um ex-servidor que por longos anos e com muita dedicação e sacrifício exerceu, como Chefe exemplar e eficiente, a vigia noturna em nossa cidade. A referida viúva se encontra muito doente e quase que completamente ao desamparo, sendo justa, portanto, a concessão de pensão ora proposta.

1ª discussão aprovada
2ª discussão aprovada
3ª discussão aprovada
4ª discussão aprovada
5ª discussão aprovada
6ª discussão aprovada
7ª discussão aprovada
8ª discussão aprovada
9ª discussão aprovada
10ª discussão aprovada
11ª discussão aprovada
12ª discussão aprovada
13ª discussão aprovada
14ª discussão aprovada
15ª discussão aprovada
16ª discussão aprovada
17ª discussão aprovada
18ª discussão aprovada
19ª discussão aprovada
20ª discussão aprovada

Em 28 de Junho de 1964

Verdadeira foi a obra feita e realizada do Profet de 1964
esta foi uma sessão - Parin
AL
9.3.64